

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2021MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021MENOR VALOR GLOBAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA
OFERECIDA PELO CIMASP – TABELA SINAP – AGOSTO DE 2021 E SETOP – JULHO DE 2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31, com sede na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, Cep.: 37.501/150, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço unitário, para fins de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP E SETOP- JANEIRO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.**

O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas do CIMASP, nos termos do artigo 112 §1º da lei 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

WENCESLAU BRAZ

PIRANGUÇU

MARMELÓPOLIS

SAPUCAÍ MIRIM

PIRANGUINHO

CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**CONSOLAÇÃO****MARIA DA FÉ****DELFIM MOREIRA****CONCEIÇÃO DOS OUROS****ITAJUBÁ****SÃO JOSÉ DO ALEGRE****BRASÓPOLIS.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005 e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos no **dia 29 de Outubro de 2021, às 09 horas**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhista, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMASP, localizada na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá, ou pelos e-mails: amaspitajuba@gmail.com ou administra@piranguinho.mg.gov.br ou ainda no sítio eletrônico da AMASP <https://www.amaspaltosapucaia.com.br/portal/editais/1> informações complementares no telefone (35) 3622 4211.

Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h30m e das 13h:00m às 16h:00m.

Itajubá, 13 de outubro de 2021.


Luciana Cristina Ribeiro**PORT. 209/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****MENOR VALOR GLOBAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA
OFERECIDA PELO CIMASP – TABELA SINAP – AGOSTO DE 2021 E SETOP – JULHO DE 2021****I – PREÂMBULO**

A Pregoeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP informa a todos os interessados, que está abrindo Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial de nº 003/2021 na forma de licitação compartilhada, do tipo menor preço unitário, sob o regime de Empreitada por preço unitário, conforme disposições contidas Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005 e Lei Complementar 123/06, Lei 147/2014, demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP E SETOP- JANEIRO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, conforme descrições, especificações e condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

2.1. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;

2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2021 - HORA: 09 HORAS

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho

Rua: Alferes Renó, 223 – Centro – Prédio Anexo da Prefeitura de Piranguinho

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto, a necessidade de participação de empresas em consórcio.

4.2.5. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do CIMASP ou dos Municípios Consorciados.

4.2.6. Tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou dos municípios consorciados ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.7. Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviços anteriormente ao CIMASP, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital.

5.1.2. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –.

5.1.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. A microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante se optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.1.5. Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a empresa participante do certame. Por onde será enviado ordens de serviço e comunicação geral dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES com fornecedor. (ANEXO X).

OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão.

5.2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não esteja competindo entre si.



5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições **constantes no item IX deste Edital**.

5.7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

OBS.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as



propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo descrita:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL: N ° 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO: N° 008/2021****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****DATA DE ABERTURA: 29/10/2021****HORÁRIO: 09 HORAS****ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL: N ° 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO: N° 008/2021****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****DATA DE ABERTURA: 29/10/2021****HORÁRIO: 09 HORAS**

6.3. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo VII.

6.4. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.5. A Pregoeira está autorizada a abrir o envelope de habilitação, na presença de todos licitantes, para a retirada de qualquer documento que porventura pertença à fase de credenciamento.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do CIMASP, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.7. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6.10 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

7.1.1. nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

7.1.2 número do processo e do Pregão;

7.1.3 descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4 ser apresentada no formulário fornecido pelo CIMASP, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio da licitante contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e total, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

7.1.5 prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

7.2. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;





7.3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.

7.5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.

7.6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

7.9. Os lances serão por maior percentual de desconto sobre a tabela fornecida pelo município.

7.10. A referida planilha contém descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, tais como: serviços iniciais, infraestrutura urbana, topografia, terraplenagem/ contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos, drenagem pluvial e sinalização.

7.11. A presente licitação será pelo maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha CIMASP, com os preços SINAP – Maio/2021 e SETOP – Abril/2021.

7.12. Após a fase de lances a licitante vencedora deverá apresentar proposta refeita com o percentual final em todos os itens.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada e nem documentos com prazo de validade vencido. Caso sejam apresentadas cópias sem autenticação, o licitante deverá apresentar os originais, de forma que a Pregoeira e Equipe de Apoio possa proceder a autenticação.

8.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos.

8.1.2.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.4. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos abaixo especificados:

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IX deste Edital.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Legislação vigente.

8.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.3.6. Caso o licitante seja MEI, ME ou EPP, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº



11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

8.3.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, com os devidos termos de abertura e encerramento.

8.4.1.1. Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente ou do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. Indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



8.4.2. A capacidade Financeira da sociedade empresária consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00, será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \text{ e } EG = \frac{(PC + ELP)}{PL}$$

Onde,

ILC é o Índice de Liquidez Corrente;

EG é o Endividamento Geral;

AC é o Ativo Circulante;

PC é o Passivo Circulante;

PL é o Patrimônio Líquido;

ELP é o Exigível a Longo Prazo;

8.4.2.1. Para fins de avaliação da capacidade financeira, o Licitante deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 8.4.1 memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no C.R.C.

8.4.2.2. Será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa ou pelo contador inclusive com a indicação do CRC.

8.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante apresentação de atestados de capacidade técnica devidamente registrado no CREA.

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho regional de Engenharia e Arquitetura



(CREA).

b) Certificado de Registro e Quitação do responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

d) Declaração formal, passada pelo Profissional Habilitado, responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços, conforme Anexo IX deste Edital;

e) Comprovação da qualificação **técnica do Profissional Habilitado**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a **execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação**. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

f) Comprovação da qualificação **técnica/operacional da empresa**, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, **demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado**.

g) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.

i) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.

j) A Empresa deverá comprovar, através de documentação hábil que possui o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

1) PPRA: é um conjunto de medidas adotadas na empresa que visam preservar a saúde e a integridade dos colaboradores no ambiente de trabalho. É uma ferramenta muito importante para o cumprimento da legislação trabalhista. É através dele que se pode definir



quais os riscos pertinentes à cada função, tanto químicos, quanto físicos e biológicos, definir quais os tipos de EPI e EPP que devem ser utilizados, e se fazer o acompanhamento para a utilização dos mesmos. É um documento obrigatório para toda empresa;

2) PCMSO: é um conjunto de medidas voltadas para prevenir, acompanhar e controlar quaisquer danos que possam ocorrer na integridade física e saúde dos colaboradores. É por meio dele que se determina a realização de diversos

l) Declaração formal em papel timbrado da licitante que possui de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal.

m) Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença de Operação expedida pelo órgão Estadual de Meio Ambiente para a Usina de CBUQ e sua localização, podendo a mesma ser objeto de terceirização, para tanto, deverá ser apresentado o contrato de fornecimento de CBUQ firmado com a proprietária da usina, com firma reconhecida já na fase de habilitação.

n) Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil como Responsável Técnico. Essa declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

OBS.1): As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

OBS.2) Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores, a fim de confirmarem a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

8.9. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.10. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste capítulo inabilitará a licitante.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



9.1.2. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;

9.1.3. Os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no subitem 9.1.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL– EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** do objeto deste Edital e o seguinte:

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.2.5. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.2.6. A seu critério, a Pregoeira poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.
- Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.
- Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.
- A Pregoeira terá autoridade bastante para proceder a tais correções.
- No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

10.2.8. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

10.2.9. Os valores unitários oferecidos pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores unitários indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.10. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;



10.2.11. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

10.2.12. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.2.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

10.2.14. Constatada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira a convocará para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas.

10.2.16. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.2.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

10.2.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.20. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

10.2.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XIX, deste Edital;

10.2.22. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



10.2.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no subitem 10.2 e seguintes deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

10.3.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

10.3.5. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

10.3.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do CIMASP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do CIMASP para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.3.7. Em qualquer fase da licitação, poderá a Pregoeira promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.





XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Licitação – PRÉDIO ANEXO da Prefeitura de Piranguinho, localizado na Rua: Alferes Renó, 223 - Bairro Centro, na cidade de Piranguinho-MG.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também só serão conhecidas as contrarrazões a recursos tempestivamente apresentadas.

11.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

11.6.1. Ser dirigido ao Presidente do CIMASP, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;

11.6.2. Ser dirigido ao Presidente do CIMASP, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

11.6.3. Ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.6.4. Ser protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho, na Rua: Alferes Renó, 223, Bairro: Centro, na cidade de Piranguinho-MG.

11.7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



11.9. O CIMASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do CIMASP, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12. A adjudicação será feita pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA FORNECIDA PELO CIMASP.**

XII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira procederá com a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.3. Após a homologação do certame o CIMASP, por se tratar de licitação compartilhada, comunicará o resultado do certame aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para que possam convocar o adjudicatário para assinar os respectivos contratos no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da convocação.

12.4. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na hipótese do proponente vencedor convocado pelos Órgãos Participantes dentro do prazo estabelecido, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR que, por sua vez, poderá convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para os contratos, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades previstas no item XIX.

12.6. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



13.1 - O valor anual de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação é no montante de **R\$ 24.123.841,37 (Vinte e quatro milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**

13.2. Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE (MUNICÍPIO), se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

13.3. O Setor competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

13.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

13.5. Os municípios contratantes pagarão à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.6. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

13.7. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas à cada município contratante, conforme individualização de seu parque de iluminação pública constante neste procedimento.

13.8 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

XIV - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

14.1. Poderá ocorrer reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na hipótese de prorrogação dos Contratos conforme previsto no subitem 13.5 da Cláusula XIII, de acordo com a Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, considerada a variação verificada no índice geral de custos apurados pela Fundação Getúlio Vargas



14.2. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

14.3. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

14.4. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei federal de nº 8.666/93 e alterações. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CIMASP.

XV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos participantes e, serão informadas quando da efetiva formalização do Contrato.

XVI – PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO:

16.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez dias) úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento ou registro de Solicitação de Serviço.

16.3. Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento via telefone e whatsapp, a empresa deverá fornecer os telefones de contato para solicitação de serviços pelos usuários no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

16.4. O Consórcio Público **CIMASP** juntamente com os Municípios que utilizarem destes serviços são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.

16.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

16.6.A Empresa deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos serviços executado, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.

16.7. A prestação dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do recebimento da (s) OS's. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pelo Município solicitante.

16.8. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.9 Após recebimento provisório, verificação da integridade e sendo aprovados, nos exatos



termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

16.10 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor de engenharia do Consórcio Público **CIMASP** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

17.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para prestação de serviços, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/Órgão Participante.

17.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

17.4. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.5. Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente, ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.6 Assumir, automaticamente, ao firmar os Contratos, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

17.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

17.9. Dispor de todo e qualquer material necessário à prestação dos serviços.

17.10. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.



17.11. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

17.12. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Engenharia do ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.13. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade.

17.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

18.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

18.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

18.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

18.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no

contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do item 19.6.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05





4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

19.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir: **Tabela 3**

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado do Contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 10 (dez) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
2	1%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	10%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

19.10.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



19.10.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.10.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.10.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

19.10.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

19.10.6. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

19.10.7 inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XX - DOS RELATÓRIOS:

20.1 - A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo todos os serviços realizados no período.

20.1.1. Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo

41 da Lei nº. 8.666/93 no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CIMASP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6. O Presidente do CIMASP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



22.10 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.12. Fazem parte deste o Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de declaração de responsabilidade técnica

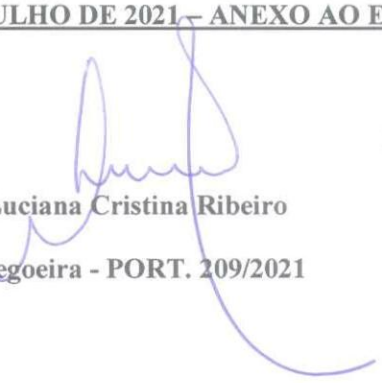
Anexo X - Declaração de e-mails e telefones da empresa;

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XIII – **TABELA DE SERVIÇOS OFERECIDA PELO CIMASP – TABELA SINAP – AGOSTO DE 2021/SETOP – JULHO DE 2021 – ANEXO AO EDITAL.**

Itajubá, 13 de outubro de 2.021.


Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira - PORT. 209/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Presencial nº 006/2021

1 – DO OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRETODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP E SETOP- JANEIRO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de pavimentação asfáltica, execução de sinalização horizontal de vias e aplicação de meio fio de concreto e demais serviços constantes da planilha do CIMAP, justifica-se em virtude da necessidade de manutenção da malha asfáltica e demais serviços nos municípios que compõem o CIMASP. Mantendo-a em perfeito estado de conservação e utilização. Reforça-se a necessidade de melhoramento das vias públicas, passeios e demais áreas de uso comum das edificações, de forma a dar suporte para as atividades de ensino, pesquisa e extensão. É indispensável e essencial manter as condições de trafegabilidade e outros serviços constantes da planilha do CIMASP, que são de suma importância para infraestrutura dos municípios que compõem o CIMASP. Esses serviços são de infraestrutura urbana, com serviços de topografia, terraplenagem, pavimentação de vias e outros de suma importância para o desenvolvimentos dos serviços públicos ofertados aos cidadãos.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Termo de Referência e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002 por tratar-se de serviços comuns assim definidos no parágrafo único do artigo primeiro da citada Lei.

Em consonância com o parágrafo primeiro do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos municípios consorciados.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos participantes, ou seja, dos municípios que compõem o CIMASP, e, serão informadas quando da efetiva formalização do Contrato.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados.

Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os Certificados Técnicos Jurídicos e Técnicos Contábeis exigidos no Edital;

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao CIMASP, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações dos Municípios ou de cada Município.

Os municípios que compõem o CIMASP são os seguintes:

WENCESLAU BRAZ, PIRANGUÇU, MARMELÓPOLIS, SAPUCAÍ MIRIM, PIRANGUINHO, CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, CONSOLAÇÃO, MARIA DA FÉ, DELFIM MOREIRA, CONCEIÇÃO DOS OUROS, ITAJUBÁ, SÃO JOSÉ DO ALEGRE e BRASÓPOLIS.

7 - CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

7.1.1. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

7.1.2. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

7.1.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

7.1.4. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.1.5 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

7.1.6. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:



7.1.6.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

7.1.6.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

7.1.6.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

7.1.6.4. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

8 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

8.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

8.2 – É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

8.3 – A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações dos municípios.

8.4 – Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

8.5 – Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los no território de abrangência do CIMASP, nos termos deste Termo de Referência e demais itens do Edital e anexos.

8.6 – As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes, nos Municípios que a demanda de serviço for efetivamente necessária e demandar as referidas instalações.

09 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

9.1 – Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados.

J



9.2 - Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO, quando aplicável.

9.3- A CONTRATANTE PODE CONTRATADA NA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) apresentar cópias dos registros e licenciamento para a fiscalização do CONTRATANTE, e ao final da construção, providenciar a baixa e regularização da obra, caso necessário.

b) providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO e ou CNPJ – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes, caso e quando necessário;

c) apresentar no prazo máximo de trinta – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

e.1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;

e.2) Atestado de saúde Ocupacional;

e.4) Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.

d) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

e) divulgar/informar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

f) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

g) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

i) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

j) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento em qualquer hipótese.

l) manter em seu quadro de empregados todas as atividades necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá (ou a de Referência) onde for executada a obra, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.



**10 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO**

10.1 – Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo município sempre nas dependências da Contratada.

10.2 – Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto aos Municípios a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

10.3 – A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas dos Municípios.

11 – CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 – A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material utilizado na prestação de serviços nos Municípios Consorciados ao CIMASP. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo dos municípios, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

11.2 – A Contratante poderá exigir a lista de materiais a serem utilizados nos serviços na assinatura do contrato e caso não seja aprovada a contratada se obriga a fornecer materiais de primeira linha em substituição.

11.2 – MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

11.3 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

11.3.1 – Todos os materiais retirados serão transportados pela Contratada para destinação correta.

11.3.2 – Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.



14 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área infraestrutura urbana pública dos Municípios consorciados ao CIMASP. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. Conforme descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos que compõem esse processo.

14.1 – GESTÃO E GERENCIAMENTO

14.1.1 – Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

14.1.2 – A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo.

14.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

A Contratada deverá apresentar a planilha de custos juntamente com o cronograma de execução dos serviços antes da assinatura do contrato.

15 – NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

15.1 – Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO .

16 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

16.1 – Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para os serviços. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, oferecer e fiscalizar o uso de EPI's pelos funcionários.

6.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

16.3 – A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

17 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para os serviços, de acordo com os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

17.2 – Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

17.3 – A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

18 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Contratação será firmada por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666.

18. – O CIMASP disponibiliza a planilha de serviços com base na tabela SETOP e SINAP

18.4 – A empresa vencedora será a que ofertar o maior percentual de desconto sobre a tabela apresentada pelo CIMASP.

18.5 – O valor de referência mencionado na planilha é o limite máximo para aceitabilidade das propostas a serem apresentadas. Disponível ANEXO ao processo

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao CIMASP em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação neste processo licitatório importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



Alexandre Augusto Ramos

Secretário Executivo do CIMASP





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP JULHO DE 2021 REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.

....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

[Handwritten signature]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº 003/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.ºs 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ...

(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 003/2021

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr(a) (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo CIMASP Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº./2021** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. de de 2021.

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento

Equivalente) (nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- ☐ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- ☐ Papel timbrado ou carimbo da empresa

J



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 -

Pregão

Processo de Licitação: Nº 008/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)





ANEXO VIII - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRETODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Ao CIMASP

Att.: Pregoeira

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária em mídia e impressa:

O nosso preço unitário para cada item (colocar o preço de cada item – utilizando o percentual de desconto utilizado) é de:

Item	Descrição	Código	Referência	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total	Valor total com BDI

1) R\$.....

O nosso preço global para o presente processo é de R\$
(.....).

O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO É DE% (.....)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da



legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços e obras de engenharia a serem executadas.
- Recebemos do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos a aceitar o direito do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo os mesmos desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.
- Reconhecemos o direito do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.
- Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

- Deve ser feita em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(APÓS A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA FINAL COM OS VALORES DO ULTIMO LANCE. O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO DEVERÁ SER EM TODOS OS ITENS DA PLANILHA DO CIMASP – ANEXO XIII DO EDITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS DIAS ÚTEIS) A PARTIR DA CONVOCAÇÃO POR E-MAIL.)

J



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Pregão Presencial nº 006/2021

Em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº _____, declaramos que o profissional indicado, engenheiro _____ (CREA Nº _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....
(Local e data)

.....
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

obras e serviços Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das
objeto do _____, caso a sociedade empresária
_____ seja contratada pelo CIMASP.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 006/2021

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DO SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com o CIMASP e os municípios consorciados, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : _____ e correio eletrônico (e-mail)(s): _____.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro sob pena de advertência que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente. Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)





ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO CONSORCIADO
DO CIMASP E _____

O MUNICÍPIO DE - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.....por meio de seu Presidente, Senhor--, doravante denominado **CONTRATANTE** e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 00/2021, conforme consta do Processo Administrativo nº 002/2021, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP, SENDO ELES: SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA. TERRAPLENAGEM/ CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP, QUE CONTEM PREÇOS DA SINAP AGOSTO DE 2021 E SETOP- JULHO DE 2021 A REFERIDA PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo de Licitação nº 00/2021 – Pregão Presencial que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

- 1.1. Os Serviços serão executados conforme nas condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação legal, vigorando por 12 meses, a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇO

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;



- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) Responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;
- j) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- k) apresentar cópias dos registros e licenciamento para a fiscalização do CONTRATANTE, e ao final da construção, providenciar a baixa e regularização da obra.
- l) providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO e ou CNPJ – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes;
- m) apresentar no prazo máximo de trinta – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
 - 2) Atestado de saúde Ocupacional;
 - 3) Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
- n) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

g



- o) divulgar/informar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- p) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- q) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- s) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- t) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- v) manter em seu quadro de empregados todas as atividades necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais - Itajubá, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.

III) DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇO:

- a) Proceder às devidas correções no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação pela PREFEITURA;
- b) A critério da PREFEITURA e em função dos riscos que envolvam terceiros ou qualidade do fornecimento de energia, este prazo poderá ser reduzido;
- c) Os materiais necessários aos serviços, objeto da presente licitação, serão adquiridos e fornecidos pela empresa contratada. Materiais de uso corrente deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente do Município.
- d) Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO, quando aplicável;
- e) A empresa contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material utilizado na prestação de serviços, se responsabilizando pela substituição caso a qualidade não seja aprovada pelo município.



CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA À EXECUÇÃO

O valor da garantia à execução corresponderá cinco por cento – 5% – do valor inicial do contrato. A garantia à execução deverá ser prestada nos termos do Edital e do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato será de R\$..... (.....reais), totalizando o valor anual de R\$..... (.....reais).

Parágrafo único: Na hipótese de renovação do presente contrato, poderá aplicado ao valor do mesmo, como índice de correção monetária, o IGPM, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo(a)..... ou alguém nomeado por ele ao qual competirá avaliar a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem



reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

§2º. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do § 5º desta cláusula.

§ 3º. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

§ 4º. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

§ 5º. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00



4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

§ 6º. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

§ 7º. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

g



GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado do Contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 10 (dez) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
2	1%	por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	10%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

§ 8º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

§ 9º. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

VI. apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII. Inexecução total do objeto.



§ 10. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

§ 12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RELATÓRIOS:

A Contratada deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, a cada município individualmente, relatórios contendo os serviços executados, com as devidas planilhas e cronograma de execução.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:





- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de....., Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

...../MG, ...de.....de.....

MUNICÍPIO DE

Chefe do Poder Executivo Municipal

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Assessoria Jurídica:

J



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

Pregão Presencial nº 006/2021 – Processo Licitatório 008/2021

Aos dias do mês de de 2.021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor, prefeito de inscrito no CPF nº, **CIMASP** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Município De, MG-CNPJ....., neste ato representada pela chefe do executivo municipal prefeita, portadora RG..... E CPF..... residente e domiciliada na, MG CEP: e a empresa contratada, CNPJ com sede na, neste ato representada por seu representante legal RG CPF Residente e domiciliado à cidade de doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. /2021, conforme consta do Processo Administrativo nº /2021, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura urbana, a saber:-----
- 1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigentes para cada item -----
- 1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município filiado no Consórcio Público **CIMASP**, através de adesão a Ata de Registro de Preços, a saber:

WENCESLAU BRAZ, PIRANGUÇU, MARMELÓPOLIS, SAPUCAÍ MIRIM, PIRANGUINHO, CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, CONSOLAÇÃO, MARIA DA FÉ, DELFIM MOREIRA, CONCEIÇÃO DOS OUROS, ITAJUBÁ, SÃO JOSÉ DO ALEGRE, BRASÓPOLIS.

- 1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.
- 1.5. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público **CIMASP**.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.



1.7 O Consórcio Público **CIMASP** se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12(doze) meses.

2.2 – Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa CNPJ nº _____ cujo valor estimado deste é o percentual de_% sobre a tabela, apurando-se o valor de R\$ a saber

2.3. O valor total deste instrumento é de R\$-----

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo município contratante e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Município Contratante, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do

Processo Licitatório N° ____/2021, Pregão Eletrônico N° ____/2021,
elegislação pertinente.

3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterà:

3.4. As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante;

3.4.1. A forma do fornecimento;

3.5.A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6. O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7.Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8.As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.9.A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Município contratante .



3.10. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11. Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF / Ordem de Serviço - OS;

4-DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem a esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3- No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4 Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. O pagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2. Se a prestação dos serviços não for realizada conforme condições deste edital, dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo. 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s), imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.4 Não será aceita a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Constituem obrigações do(a) Contratado (a):

- a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- c) Comunicar ao Consórcio Público **CIMASP** e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.
- e) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Prestar os serviços de conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e seus anexos.

9- OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
- c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10- DAS PENALIDADES.

- 10.1- Caberá multa de : a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s)/ serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1. Reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução, como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

12.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2. Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

**14- PUBLICAÇÃO.**

14.1. A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público **CIMASP** e por cada Município que interessar em aderir a esta ATA.

15- DOFORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Itajubá de.....de 2021.

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

g

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

CNPJ nº 21.512.443/0001-31 - Av. Henriquete Cardinalli, 931, Bairro Varginha, Cep.: 37.501/150, na cidade de Itajuba/MG Telefone: (35) 3622-4211 – e-mail: amaspitajuba@gmail.com

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Data:		6/10/2021	Data Base SINAPI: AGOSTO/2021 NÃO DESONERADO						
BDI		24,23%	Data Base SETOP: JULHO/2021 SEM DESONERAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD	REFERÊNCIA	UN.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
SERVIÇOS INICIAIS									
i	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,76 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8. EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIECIDA COM METALON 20 X 20. SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	ED-50152	SETOP	U	28,00	R\$ 1.121,47	R\$ 1.393,20	R\$ 31.401,16	R\$ 39.009,60
ii	CONE EM PVC H = 75 CM	ED-50158	SETOP	M	308,00	R\$ 36,57	R\$ 45,43	R\$ 11.263,56	R\$ 13.992,44
iii	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L = 7 M	ED-50157	SETOP	M	1.680,00	R\$ 3,08	R\$ 3,83	R\$ 5.174,40	R\$ 6.434,40
iv	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	SINAPI	MES	7,00	R\$ 16.534,64	R\$ 20.540,98	R\$ 115.742,48	R\$ 143.786,86
v	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	SINAPI	MES	7,00	R\$ 18.789,46	R\$ 23.342,15	R\$ 131.526,22	R\$ 163.395,05
vi	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	SINAPI	MES	7,00	R\$ 7.495,15	R\$ 9.311,22	R\$ 52.466,05	R\$ 65.178,54
vii	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93564	SINAPI	MES	23,00	R\$ 3.363,95	R\$ 4.179,04	R\$ 77.370,85	R\$ 96.117,92
viii	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100309	SINAPI	H	400,00	R\$ 28,15	R\$ 34,97	R\$ 11.260,00	R\$ 13.988,00
SUBTOTAL - SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 436.204,72	R\$ 541.902,81	
INFRAESTRUTURA URBANA									
1.1	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	99058	SINAPI	UN	8.280,00	R\$ 11,66	R\$ 14,49	R\$ 96.544,80	R\$ 119.977,20
SUBTOTAL TOPOGRAFIA							R\$ 96.544,80	R\$ 119.977,20	
2 TERRAPLENAGEM / CONTENÇÃO									
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	RO-40157	SETOP	M3	70.000,00	R\$ 6,87	R\$ 8,53	R\$ 480.900,00	R\$ 597.100,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	ED-51105	SETOP	M3	14.000,00	R\$ 3,30	R\$ 4,10	R\$ 46.200,00	R\$ 57.400,00
2.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	ED-51106	SETOP	M3	7.000,00	R\$ 4,40	R\$ 5,47	R\$ 30.800,00	R\$ 38.290,00
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	ED-51110	SETOP	M3	800,00	R\$ 31,42	R\$ 39,03	R\$ 25.136,00	R\$ 31.224,00
2.5	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	ED-51131	SETOP	M3	800,00	R\$ 31,42	R\$ 39,03	R\$ 25.136,00	R\$ 31.224,00
2.6	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	ED-51132	SETOP	M3	800,00	R\$ 1,41	R\$ 1,75	R\$ 1.128,00	R\$ 1.400,00
2.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	ED-51119	SETOP	M3	800,00	R\$ 6,83	R\$ 8,48	R\$ 5.464,00	R\$ 6.784,00
2.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96385	SINAPI	M3	70.000,00	R\$ 7,98	R\$ 9,91	R\$ 558.600,00	R\$ 693.700,00
2.9	ESCALONAMENTO DE TALUDES DE ATERRRO	RO-40242	SETOP	M3	21.000,00	R\$ 4,69	R\$ 5,83	R\$ 98.490,00	R\$ 122.430,00
2.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	ED-51130	SETOP	M3XKM	120.000,00	R\$ 3,20	R\$ 3,98	R\$ 384.000,00	R\$ 477.600,00

79
fpc

P



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP									
CNPJ nº 21.512.443/0001-31 - Av. Henriqueta Cardinalli, 931, Bairro Varginha, Cep.: 37.501/150, na cidade de Itajubá/MG Telefone: (35) 3622-4211 – e-mail: amaspitajuba@gmail.com									
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA									
Data:		Data Base SINAPI: AGOSTO/2021 NÃO DESONERADO							
BDI		Data Base SETOP: JULHO/2021 SEM DESONERAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD	REFERÊNCIA	UN.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
2.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	ED-51127	SETOP	M3	23.000,00	R\$ 3,37	R\$ 4,19	R\$ 77.510,00	R\$ 96.370,00
2.12	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100973	SINAPI	M3	4.080,00	R\$ 6,47	R\$ 8,04	R\$ 26.397,60	R\$ 32.803,20
SUBTOTAL TERRAPIENAGEM / CONTENÇÃO									R\$ 1.759.761,60
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.186.325,20							
3.1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS								
3.1.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97636	SINAPI	M2	14.000,00	R\$ 15,10	R\$ 18,76	R\$ 211.400,00	R\$ 262.640,00
3.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	93589	SINAPI	M3XKM	168.000,00	R\$ 1,85	R\$ 2,30	R\$ 310.800,00	R\$ 386.400,00
3.1.3	REFORÇO DO SUBLEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	RO-41093	SETOP	M3	12.600,00	R\$ 11,17	R\$ 13,88	R\$ 140.742,00	R\$ 174.888,00
3.1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	100576	SINAPI	M2	106.050,00	R\$ 1,71	R\$ 2,12	R\$ 181.345,50	R\$ 224.826,00
3.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96397	SINAPI	M3	400,00	R\$ 199,16	R\$ 247,42	R\$ 79.664,00	R\$ 98.968,00
3.1.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	100564	SINAPI	M3	2.800,00	R\$ 87,59	R\$ 108,81	R\$ 245.252,00	R\$ 304.668,00
3.1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96396	SINAPI	M3	2.100,00	R\$ 146,24	R\$ 181,67	R\$ 307.104,00	R\$ 381.507,00
3.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95875	SINAPI	M3XKM	245.000,00	R\$ 1,71	R\$ 2,12	R\$ 418.950,00	R\$ 519.400,00
3.1.9	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUÍ AQUI A AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	RO-43195	SETOP	M3	2.100,00	R\$ 16,74	R\$ 20,80	R\$ 35.154,00	R\$ 43.680,00

✓



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

CNPJ nº 21.512.443/0001-31 - Av. Henriqueta Cardinalli, 931, Bairro Varginha, Cep.: 37.501/150, na cidade de Itajubá/MG Telefone: (35) 3622-4211 – e-mail: amaspitajuba@gmail.com

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Data:		6/10/2021	Data Base SINAPI: AGOSTO/2021 NÃO DESONERADO						
BDI		24,23%	Data Base SETOP: JULHO/2021 SEM DESONERAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD	REFERÊNCIA	UN.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
3.1.10	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	RO-41098	SETOP	M3	2.100,00	R\$ 16,74	R\$ 20,80	R\$ 35.154,00	R\$ 43.680,00
3.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	93588	SINAPI	M³XKM	210.000,00	R\$ 2,17	R\$ 2,70	R\$ 455.700,00	R\$ 567.000,00
3.1.12	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	RO-51228	SETOP	M2	84.000,00	R\$ 8,15	R\$ 10,12	R\$ 684.600,00	R\$ 850.080,00
3.1.13	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	96402	SINAPI	M2	252.000,00	R\$ 2,27	R\$ 2,82	R\$ 572.040,00	R\$ 710.640,00
3.1.14	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	RO-41376	SETOP	TXKM	72.576,00	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 41.368,32	R\$ 51.528,96
3.1.15	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95995	SINAPI	M3	7.560,00	R\$ 1.370,44	R\$ 1.702,50	R\$ 10.360.526,40	R\$ 12.870.900,00
3.1.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M³XKM	831.600,00	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 557.172,00	R\$ 690.228,00
3.1.17	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	ED-49813	SETOP-MG	M3	200,00	R\$ 122,49	R\$ 152,17	R\$ 24.498,00	R\$ 30.434,00
3.1.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M³XKM	20.000,00	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 13.400,00	R\$ 16.600,00
3.1.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	92395	SINAPI	M2	9.600,00	R\$ 86,03	R\$ 106,88	R\$ 825.888,00	R\$ 1.026.048,00
3.2	OPERAÇÃO TAPA BURACO								
3.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	96402	SINAPI	M2	14.000,00	R\$ 2,27	R\$ 2,82	R\$ 31.780,00	R\$ 39.480,00
3.2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	RO-41376	SETOP	TXKM	2.100,00	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 1.197,00	R\$ 1.491,00
3.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95995	SINAPI	M3	560,00	R\$ 1.370,44	R\$ 1.702,50	R\$ 767.446,40	R\$ 953.400,00
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	93590	SINAPI	M³XKM	56.000,00	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 37.520,00	R\$ 46.480,00

Handwritten signature or mark.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP													
CNPJ nº 21.512.443/0001-31 - Av. Henriquete Cardinali, 931, Bairro Varginha, Cep.: 37.501/150, na cidade de Itajubá/MG Telefone: (35) 3622-4211 – e-mail: amasp@itajuba@gmail.com													
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA													
Data:		6/10/2021		Data Base SINAPI: AGOSTO/2021 NÃO DESONERADO									
BDI		24,23%		Data Base SETOP: JULHO/2021 SEM DESONERAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			CÓD	REFERÊNCIA	UN.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI		
3.2.5	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			88314	SINAPI	H	3.360,00	R\$ 16,13	R\$ 20,04	R\$ 54.196,80	R\$ 67.334,40		
3.2.6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			88316	SINAPI	H	2.240,00	R\$ 15,71	R\$ 19,52	R\$ 35.190,40	R\$ 43.724,80		
								SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO				R\$ 16.428.088,82	R\$ 20.406.026,16
4 ITENS DIVERSOS													
4.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA			95995/1518	SINAPI	TN	1.400,00	R\$ 500,00	R\$ 621,15	R\$ 700.000,00	R\$ 869.610,00		
								SUBTOTAL ITENS DIVERSOS				R\$ 700.000,00	R\$ 869.610,00
										VALOR TOTAL DA OBRA S/ BDI		R\$ 19.420.599,94	
										VALOR TOTAL DA OBRA C/ BDI		R\$ 24.123.841,37	


Luciana Cristina Ribeiro
PREGOEIRA
Prefeitura M. de Itajubá